



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386,
Centro CEP: 58.690-000 – Fone: (83)
3477.1105/1120 CNPJ: 08.738.916/0001-55

DECRETO Nº 496, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA A RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 DO CMAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 513/2017 QUE DESTINA RECURSOS PARA ATENDER DOAÇÕES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO AMBITO MUNICIPAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº. 513/2017

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução nº. 03/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Livramento/PB, que **APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº. 513/2017, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, preconiza compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal Nº 12.435/2011);

DECRETA

Art.1º – Fica aprovada a Resolução nº. 03/2017 do CMAS, que define os critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social autorizados através da Lei municipal nº. **513/2017,** que regulamenta a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social neste Município, mediante o seguinte;

I – Requerimento da pessoa interessada

II – Documentos pessoais

III- Endereço

IV- Renda per capita de até $\frac{1}{4}$ salários mínimos

IV – Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social – CRAS ou no Cad-Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Gabinete da Prefeita

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386,
Centro CEP: 58.690-000 – Fone: (83)
3477.1105/1120 CNPJ: 08.738.916/0001-55

V – Parecer Social

Art. 2º - O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou bens e serviços, em caráter provisório e suplementar por um período de até 01(um) ano com dotação orçamentária específica, no valor fixado de até R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) a depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 3º - Ratifica todos os dispositivos da Resolução nº. 03/2017, do CMAS.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, PB.

Prefeitura Municipal de Livramento, **em 15 de setembro de 2017.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional